



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pelo decreto nº. 10.994/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para fins de **CRENCIAMENTO** de Serviço de Exames de Análises Clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaçuí-ES, conforme discriminação de serviços, constante no anexo VI (Tabela SUS).

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaçuí-ES, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital.

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí localizada na Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, no Protocolo Geral, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h às 11h e das 13h às 17h, a partir de 31 de março de 2020**.

Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2020. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o ano de 2020.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.4 Não será permitida a participação de empresas que não prestem todos os tipos de exames previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3.2.5 Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o Cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal;

4.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Administração Pública Municipal de Guaçuí-ES;

4.1.2 A autenticação da documentação (cópia) só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa;

4.1.3 No caso de documentos encaminhados expedidos via internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão;

4.1.4 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração; e
- d)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);
- e)** Cópia de documento de identificação com foto do sócio administrador.

4.2.2 – Para comprovação de Regularidade Fiscal e econômico-financeira:

- a)** Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto do cadastramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, (se houver);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- h) - Certidão Negativa com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí para as empresas sediadas no município de Guaçuí com validade mínima até a data de abertura da licitação;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior a data de abertura da licitação.

4.2.3 – Para comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município de Guaçuí;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
- c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- d) Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA.
- e) Preenchimento e entrega dos Anexos I, II, IV, V e VI.

4.3 – DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Diploma do curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica reconhecido pelo MEC e;
- c) Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia.

4.4 – DOS PROFISSIONAIS:

- a) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais (caso haja mais de um), conforme anexo II, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Carteira do Conselho Regional de Farmácia, diploma de nível superior em Farmácia com reconhecido pelo MEC, ou outro documento habilitação em Bioquímica comprobatório em conformidade com a legislação vigente;

b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços para a Secretaria Municipal da Saúde.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta compreende na apresentação do Anexo VI (Tabela SUS), que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:

5.1.1 Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, e número do CNPJ;

5.1.2 Os documentos exigidos na seção 4, bem como o pedido de inscrição (Anexo I), deverão ser entregues no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, no endereço acima citado, até a data limite prevista para recebimento dos envelopes;

5.1.3 As propostas poderão ser entregues pessoalmente, respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

6 – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os exames a serem executados, descritos no Anexo VI, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela data SUS vigente;

6.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 3ª - Das Condições de Pagamento - da Minuta do Contrato - anexo VII deste Edital.

7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade informara a data limite para divulgação do resultado de pré-qualificação;

7.2 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

7.3 Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes;

7.4 O resultado da pré-qualificação será publicada no site da prefeitura municipal de Guaçuí www.guacui.es.gov.br. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

7.5 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

8 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, será considerado apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, após adjudicação, homologação e assinatura contratual, com vigência igual à do referido Edital;

8.2 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.3 A Comissão Permanente de Licitação, após receber o recurso, proferirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

8.4 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

8.5 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério da entidade contratante, por via postal;

8.6 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação;

8.7 O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado no Site da www.guacui.es.gov.br. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

10.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante;

10.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Expedido o Termo de Homologação emitido pela entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente;

11.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

11.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os termos deste edital;

11.4 A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da homologação para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.5 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento;

11.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato terá sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pela entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado, e após o parecer da Procuradoria da PMG;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

13.1 Executar exames laboratoriais constantes na Tabela SUS;

13.2 Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS (anexo VI);

13.3 Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o município de Guaçuí-ES;

13.4 Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico, responsável técnico com habilitação superior em Bioquímica, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia;

13.5 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

13.7 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

13.8 Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

13.9 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

13.10 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

13.11 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.12 Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

13.13 Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;

13.14 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

13.15 Ofertar serviço para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas no caso de Exame Laboratorial solicitado pelo plantonista do Pronto Atendimento Municipal, o prazo para entrega será estipulado pelo médico plantonista;

13.16 Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência/emergência em até 1 (uma) hora após a coleta;

13.17 Providenciar a entrega dos resultados dos exames terceirizados, até 5 dias úteis após a entrega ou coleta do material para exame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

13.18 Realizar os exames e emitir resultado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de liberação da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de exceder o prazo, multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor do exame, desde que não justificado pela contratada;

13.19 Exames pré-operatórios deverão ser entregues com prazo máximo de 02 dias e/ou de acordo com prazo estipulado pelo profissional solicitante;

13.20 Realizar a coleta dos pacientes nas unidades de saúde dos Distritos de São Pedro de Rates e São Tiago, sendo realizada uma coleta semanalmente em cada localidade;

13.21 O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, através de servidor especialmente designado;

14.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

14.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

14.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

14.5 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências da entidade da contratante, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.2 O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

a) Advertência;

b) Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município Guaçuí-ES, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado;

15.4 As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.5 Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

VII. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

16 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

16.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

16.2 A entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados;

16.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

16.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato terá início no ato de sua assinatura, sendo finalizado em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na tabela pelo Sistema Único de Saúde – SUS, cuja descrição, códigos e valores se encontram transcritos no Anexo VI deste edital.

18.2 O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

18.3 Para efeito de pagamento, o(s) credenciado (s) deverá (ão) anexar mensalmente, além da Nota Fiscal, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011

18.3 A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Guaçuí-ES.

19 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente do exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Municipal de Saúde	87	211	0009.01.10.302.0015.2046.3.3.90.39.00
Municipal de Saúde	87	214	0009.01.10.302.0015.2046.3.3.90.39.00

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A critério da Secretaria Municipal da Saúde/Município de Guaçuí-ES o presente credenciamento público poderá ser:

20.2 Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

20.3 Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.4 Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.5 A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;

20.6 O **CRENCIADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

20.7 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

20.8 Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação/Credenciamento do Município de Guaçuí-ES.

20.9 A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

20.10 Fica eleito o foro deste Município, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Guaçuí-ES, 19 de março de 2020

João Manoel Cunha
Presidente CPL - PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

MINUTA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2020

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo....., telefone, e-mail....., requer seu CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE aberto pelo Município de Guaçuí-ES em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Edital nº 002/2020.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- 1)** Prestação de serviços de exames de laboratório constantes da Tabela SUS, para o Município de Guaçuí-ES/Secretaria Municipal da Saúde.
- 2)** A coleta do material para realização dos exames, será feita diretamente pelo laboratório credenciado.
- 3)** Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2020, admitida prorrogação na forma da Lei vigentes até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço....., telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste laboratório, e que atuaram no processamento dos exames clínicos laboratoriais, objeto do contrato com o Município de Guaçuí-ES.

Nome CRF

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à

..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, conhecer e aceitar o edital de
Credenciamento Público nº. 002/2020 e seus anexos.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara que os profissionais apresentados no anexo II, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestar serviços de exames laboratoriais à Secretaria Municipal da Saúde de Guaçuí-ES.

Local e data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA SUS

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE “CREDENCIAMENTO” DE SERVIÇO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA PARA O ANO DE 2020.

2 – JUSTIFICATIVA

Venho solicitar que seja providenciada abertura de procedimento **LICITATÓRIO** para que se realize o “Credenciamento” para futura contratação de fornecedor objetivando o Serviços de Exames de Análise Clínica que são ofertados pelo Sistema Único de Saúde. Considerando a necessidade de exames laboratoriais para atender os pacientes deste Município durante o ano de 2020.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Material / equipamento (exame)

Nº	EXAME	CÓDIGO SUS	QUANT.	VALOR SUS (TABELA SIGTAP)	TOTAL
1.	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (EAS)	02.02.05.001-7	9000	3,70	33.300,00
2.	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	2000	4,98	9.960,00
3.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	200	4,20	840
4.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	200	4,20	840
5.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	1000	2,80	2.800,00
6.	CONTAGEM DE PLAQUETAS – PLAQUETOGRAMA	02.02.02.002-9	3000	2,73	19.440,00
7.	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	150	2,73	417



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	02.02.02.054-1	100	2,73	417
9.	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	1000	5,62	5.620,00
10.	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	200	5,63	1.166,00
11.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) ou PÓS PRANDIAL	02.02.01.004-0	250	3,63	907
12.	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE – FR	02.02.03.007-5	500	2,83	1.415,00
13.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO – COAGULOGRAMA	02.02.02.007-0	700	2,73	1.911,00
14.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE – COAGULOGRAMA	02.02.02.009-6	700	2,73	1.911,00
15.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	400	2,73	1.092,00
16.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	500	2,73	1.365,00
17.	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	800	1,37	1.096,00
18.	DETERMINAÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BETA HCG) – QUALITATIVO (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.06.021-7	400	7,85	3.140,00
19.	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	400	5,77	2.308,00
20.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	5000	1,85	9.250,00
21.	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	200	2,25	450
22.	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	1500	16,42	24.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

23.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	400	2,01	804
24.	DOSAGEM CÁLCIO	02.02.01.021-0	600	1,85	1110
25.	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	300	1,85	555
26.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	5000	3,51	17.550,00
27.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	5000	3,51	17.550,00
28.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	5000	1,85	9.250,00
29.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	150	17,16	2.574,00
30.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	150	17,16	2.574,00
31.	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	3000	1,85	5.550,00
32.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	500	3,68	1.840,00
33.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	02.02.01.033-3	500	4,12	2.060,00
34.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	300	3,68	1.104,00
35.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	150	10,15	1.522,50
36.	DOSAGEM DE FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	02.02.03.059-8	200	17.16	3.432,00
37.	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	400	15,59	6.236,00
38.	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	700	3,51	2.457,00
39.	DOSAGEM DE FOLATO – ÁCIDO FÓLICO	02.02.01.040-6	200	15,65	3.130,00
40.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	700	2,01	1.407,00
41.	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	300	1,85	555
42.	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	7000	1,85	12.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

43.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BETA HCG) - QUANTITATIVO	02.02.06.021-7	250	7,85	1962,5
44.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	500	7,86	3.930,00
45.	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	150	7,89	1.183,50
46.	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	150	8,97	1.345,50
47.	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	800	8,96	7.168,00
48.	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	200	2,25	450
49.	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	200	2,01	402
50.	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	300	2,01	603
51.	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1000	1,85	1850
52.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	150	10,22	1.533,00
53.	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	300	10,15	3.045,00
54.	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	500	2,83	1.415,00
55.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	150	2,04	306
56.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	250	1,40	510
57.	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1000	1,85	1.850,00
58.	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1000	1,85	1.850,00
59.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	150	10,43	1.564,50
60.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	150	13,11	1.966,50
61.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	800	8,76	7.008,00
62.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	800	11,60	9.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

63.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	1200	2,01	2.412,00
64.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	1200	2,01	2.412,00
65.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	400	4,12	1.648,00
66.	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	5000	3,51	17.550,00
67.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	800	8,71	6.968,00
68.	DOSAGEM DE URÉIA	02.02.01.069-4	3000	1,85	5.550,00
69.	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	400	15,24	6.096,00
70.	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	700	3,51	2.457,00
71.	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	300	4,42	1.326,00
72.	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	800	2,73	2.184,00
73.	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	02.02.03.046-6	100	9,70	970
74.	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	40.000	4,11	164.400,00
75.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA,3 NA URINA	02.02.05.009-2	500	8,12	4.060,00
76.	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	800	2,73	2.184,00
77.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	100	8,67	8.670,00
78.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	400	2,83	1.132,00
79.	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B – HbsAg	02.02.03.097-0	100	18,55	1.855,00
80.	TESTE RÁPIDO PARA HCV	02.02.03.067-9	100	18,55	1.855,00
81.	PESQUISA DE HBeAg	02.02.03.064-4	100	18,55	1.855,00
82.	ANTI HBc IGG/IGM	02.02.03.089-0	100	18,55	1.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

83.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	50	85,00	4.250,00
84.	TESTE RÁPIDO P/ ANTI-HIV1 + HIV2	02.02.03.030-0	200	10,00	2.000,00
85.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1 + HTLV2	02.02.03.031-8	100	18,55	1.855,00
86.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	100	18,55	1.855,00
87.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS) IGG/IGM	02.02.03.063-6	80	18,55	1.484,00
88.	HERPES VIRUS HSV IGG/IGM	02.02.03.094-6	50	17,16	858
89.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	400	11,00	4.400,00
90.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	400	16,97	6.788,00
91.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE)	02.02.03.079-2	250	30,00	7.500,00
92.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	100	18,55	1.855,00
93.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	400	17,16	6.864,00
94.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.085-7	400	11,61	4.644,00
95.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	400	18,55	7.420,00
96.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	100	18,55	1.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

97.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	100	18,55	1.855,00
98.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	400	17,16	6.864,40
99.	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	200	13,35	2.670,00
100.	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	400	4,10	1.640,00
101.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	800	1,37	1.096,00
102.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	50	2,73	136,5
103.	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	02.02.04.012-7	2000	1,65	3.300,00
104.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	500	1,65	825
105.	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	02.02.09.030-2	500	1,89	945
106.	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	350	2,83	990,5
107.	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	300	10,00	3.000,00
108.	CÉLULAS LE	02.02.02.041-0	150	4,11	616,5
109.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	600	15,24	9.144,00
110.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	200	5,41	1.082,00
TOTAL					592.939,90
4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
De acordo com o prestador a ser contratado.					
5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

A realização do exame deverá ser de acordo com o pedido da necessidade do requerente.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Deverá ser realizado com o prazo de 24h.

7 – VALOR ESTIMADO

R\$ 592.939,90 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

8 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Amanda Nunes Barrada – Superintendente de Regulação e Vigilância – Matrícula 015612

Mônica Eugenia de Paula Falleiro Mendes – Enfermeira – Matrícula 014625

9 – CONDIÇÕES GERAIS

-

DATA: 04/12/2019

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Priscila Chambela Malfacini Silva Pirovani

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Werton dos Santos Cardoso
Secretário Municipal de Saúde – Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO VII

Contrato nº _____

Processo nº

Credenciamento nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Prefeito _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a realização de exames laboratoriais, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 6023/2019, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaçuí-ES, de acordo com o descrito no anexo VI, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 – O Contratante pagará à Contratada de acordo com gasto mensal, podendo atingir o total R\$ (.....), de acordo com planilha de preços da contratada, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.3 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

3.4 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O contrato terá início no ato de sua assinatura, sendo finalizado em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para o exercício do ano de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Municipal de Saúde	87	211	0009.01.10.302.0015.2046.3.3.90.39.00
Municipal de Saúde	87	214	0009.01.10.302.0015.2046.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
- e) Indicar responsáveis técnicos para proceder à realização dos exames laboratoriais, sendo a referida indicação, realizada no ato de assinatura deste contrato, com documentos que ratifiquem tal capacidade.
- f) No caso de Exame Laboratorial solicitado pelo plantonista do Pronto Socorro Municipal, o prazo para entrega será estipulado pelo médico plantonista, com urgência.
- g) Realizar os exames laboratoriais e emitir resultado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de liberação da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de exceder o prazo, multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor do exame, desde que não justificado pela contratada.
- h) Exames pré-operatórios deverão ser entregues com prazo máximo de 02 dias e/ou de acordo com prazo estipulado pelo profissional solicitante.
- i) Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência/emergência em até 1 (uma) hora após a coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- j) Apresentar após publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial do Estado, Alvará de Localização e Funcionamento, bem como Alvará Sanitário Municipal.
- l) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.
- m) Caso haja um surto ou epidemia de dengue o resultado dos exames solicitados deverão ser entregues em até 12 horas.
- n) O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;

6.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,03 (três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Guaçuí-ES.

7.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

7.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA

9 - DOS ADITAMENTOS

9.1 – O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Competente, que deverá atestar a execução dos serviços contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 – Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2020 e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

13.2 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CONTRATADA

Testemunhas:
